



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2026**

Dispõe sobre a convocação de suplente de Vereadora e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente o art. 56, inciso II, alínea “b”, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência nº 01/2026, que concedeu licença-maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à **Vereadora Raylla Rodrigues Galeno**, filiada ao Partido União Brasil;

**CONSIDERANDO** que o afastamento temporário da parlamentar enseja a convocação do respectivo suplente, nos termos do art. 56, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da representação popular e o regular funcionamento dos trabalhos legislativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a **Sra. Rita de Cássia Araújo Lima**, CPF nº **636.487.903-90**, suplente de Vereadora pelo Partido União Brasil, para assumir temporariamente o

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09**

mandato parlamentar, em substituição à Vereadora Raylla Rodrigues Galeno, enquanto perdurar a licença-maternidade concedida.

**Art. 2º** A suplente convocada deverá apresentar, até o dia 15 de janeiro de 2026, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens e demais documentos exigidos pela legislação vigente, como condição para a posse.

**Art. 3º** A posse da suplente ocorrerá na Sessão Ordinária do dia 16 de janeiro de 2026, após a verificação do cumprimento de todas as formalidades legais e regimentais, mediante lavratura do respectivo Termo de Posse.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 12 de janeiro de 2026.

---

**ROSIMAR MARIA SOUSA BEZERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**